



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### **LEI Nº 7.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Proj. de Lei nº 162/22 - Autoria: Vereador Gerson Alves de Souza

**Institui o Programa Bombeiro na Escola a ser desenvolvido nas escolas da rede pública e privada do município de Assis.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído nas Escolas da Rede Pública Municipal, o Programa Bombeiro na Escola a ser implementado na rede pública e privada do município de Assis / SP.

**Parágrafo único.** O programa será direcionado, preferencialmente, aos alunos matriculados nos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I.

**Art. 2º** - O programa tem como diretrizes:

- I - promover orientação sobre como agir em casos de iminente perigo, prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;
- II - promover a conscientização das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;
- III - promover através de diversos temas relacionados às atividades do Corpo de Bombeiros, uma cultura de prevenção e redução de acidentes.
- IV - educar e capacitar os alunos a identificar situações de risco e evitá-las, tomando-os agentes transformadores em qualquer ambiente que estiverem inseridos.

**Art. 3º** - A execução do programa de que trata esta Lei deverá, preferencialmente, contar com o apoio dos membros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o que poderá incluir atividades como o desenvolvimento de cursos, eventos e seminários sobre o tema.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município de Assis e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 03 de novembro de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP